



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Bebedouro/SP

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços em fornecimento de seguro predial para a sede da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e demais condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: 07/11/2025 a partir das 14hrs até dia 17/11/2025 as 08:59h.

DATA E HORA DA ETAPA DE LANCES: 17/11/2025 das 09hrs às 15hrs (Horário de Brasília)

LOCAL DA DISPUTA: Endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resoluções nsº 214 e 215 de 25 de agosto de 2025, e respectivas alterações.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Edner Soares Lemes ou seus Suplentes nomeados pela Portaria nº988/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP, edição n. 2593 – Caderno I de 15/02/2024.

TELEFONE: (17) 3345-9200 - **RAMAL:** 216

E-MAILS: edner@camarabebedouro.sp.gov.br ou compras@camarabebedouro.sp.gov.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (Sistema BBMNET). O sistema permitirá a confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos participantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para sociedade, pela Internet

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Câmara Municipal de Bebedouro/SP, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br.

1.3. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

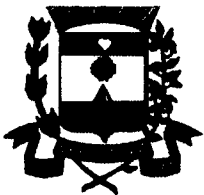
1.4. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviços em fornecimento de seguro predial para a sede da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e demais

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

condições estabelecidas neste edital.

2.2. Os proponentes deverão apresentar proposta por menor valor global, com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do **ANEXO II**, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, onerando a seguinte dotações orçamentárias:

0101.011227005.2.432000.3.3.90.39.690000 (Manutenção Geral do Prédio - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Seguros em Geral).
--

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 2.652,96 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).**

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

4.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

4.1.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

4.1.3. ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.1.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.1.3. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06;

5.1.4. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE/SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2. DAS RESTRIÇÕES

5.2.1. Não poderá participar da presente dispensa de licitação os participantes:

5.2.1.1. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337- M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bebedouro/SP;

5.2.1.2. pessoa jurídica sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;

5.2.1.3. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.1.3.1. Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada;

5.2.1.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.2.1.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e

5.2.1.6. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

5.2.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato/Nota de Empenho.

5.2.2.1. Vistoria: em caso de prestação de serviços, é facultado e recomendável a realização de vistoria dos locais e patrimônios que recaíram os serviços prestados, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação. A vistoria, se for o caso, deverá ser agendada pelo e-mail compras@camarabebedouro.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3345-9200 ramal 213, e ser realizada das 09:00 as 12:00h ou das 14:00h às 17:00h.

6. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site www.novobbmnet.com.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de dispensa eletrônica.

6.4. O ingresso do participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no **Valor Global da Proposta** do objeto ofertado, em moeda corrente nacional, já incluídos tributos, taxas, seguros, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e quaisquer outros custos e despesas incidentes direta ou indiretamente na composição do

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

preço da execução supracitada.

6.5. O participante interessado digitará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, o participante deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

6.8.1. Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.8.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber;

6.8.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

6.8.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.8.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

6.8.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

6.9.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente durante a fase de lances.

6.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos demais participantes.

6.10. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10.1. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.11. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br, até o dia e horário previstos no preâmbulo,

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

devendo os licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

6.11.1. Para que não haja dúvidas, o sistema “BBMNet” disponibiliza o envio de arquivo “proposta comercial” no campo “ficha técnica” de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta vencedora, nos moldes do Anexo II deste instrumento.

6.12. O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do serviço ofertado.

6.13. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

6.14. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os licitantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial NÃO poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.

6.14.1. PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA, caso o licitante cadastre o nome de sua empresa (seja razão social, seja nome fantasia), o mesmo será DESCLASSIFICADO.

7. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do site www.novobbmnet.com.br, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 15,00 (quinze reais), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL.

7.2.2. O participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 15,00 (quinze reais).

7.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.4. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.5. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE.

7.5.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.5.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

7.6. Em caso de empate, o desempate será realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.7. O prazo para envio dos documentos exigidos para fins de desempate, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, será de 15 (quinze) minutos.

7.8. Persistindo o empate, mesmo após a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei n.º 14.133/2021, e havendo lances com valores iguais ao menor já ofertado, será considerado vencedor aquele cujo lance tenha sido recebido e registrado primeiro no sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada **em primeiro lugar** quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. Haverá negociação com o autor da proposta tratada no 8.1, com vistas de condições mais vantajosas, especialmente no caso de o preço da proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.1. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio do sistema e na impossibilidade deste, por e-mail do interessado, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao licitante a adequação da proposta ao valor negociado no prazo de até 30 minutos, prorrogáveis a critério da administração, conforme Anexo II - Modelo de Propostas de Preços - acompanhada de documentos complementares, se necessários.

8.3.1. Havendo empate entre o menor valor pesquisado e o menor valor ofertado em ambiente eletrônico, prevalecerá a proposta apresentada em meio eletrônico, respeitado o princípio da vantajosidade.

8.3.2. Constatada a INCOMPATIBILIDADE com todos os participantes do sistema, pelo princípio da economicidade e vantajosidade, assim como comprovação das negociações realizadas, poderá a Administração prosseguir com o menor valor obtido em pesquisa prévia, desde que justificado tal ato e que a empresa pesquisada cumpra todas as cláusulas e condições aqui

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

6



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

estabelecidas.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta de menor valor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação dos fornecedores, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, conforme **subitem 10.1**.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO III)

10.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR**

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

7



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período. A participante vencedora estará sujeita a desclassificação, caso não realize o envio a documentação no tempo determinado.

10.1.1. É dever do participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.1.2. O descumprimento do subitem acima poderá implicar na inabilitação do participante vencedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões logra êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento.

10.2 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).

10.2.1. A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.2. A documentação relativa à **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Serviço e Contrato/Nota de Empenho que o representa;

b) Descrição completa do objeto em total conformidade com as especificações exigidas neste Edital de dispensa de licitação e seus anexos;

c) Valor Global em algarismos contendo no máximo 02 (duas) casas decimais e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Prazo de vigência da contratação, prazo de validade da proposta e prazo de execução e entrega do objeto;

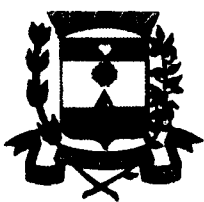
e) **declaração** que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital da Dispensa de Licitação n.º 035/2025 – Processo n. 040/2025 e seus anexos;

f) **declaração** impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços, na conformidade das exigências consignadas no edital e seus anexo, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

8



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação; e

g) Dados do representante legal da empresa para assinatura do instrumento: Nome, cargo e CPF.

10.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

10.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6. O não cumprimento das condições de habilitação OU não envio da proposta readequada, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na **desclassificação e/ou inabilitação** do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda Às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do vínculo com o consequente cancelamento, cumulada com outras sanções;

11.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado total do contrato/nota de empenho e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

11.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato/Nota de Empenho que o representa;

11.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato ou Nota de Empenho que o representa;

11.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

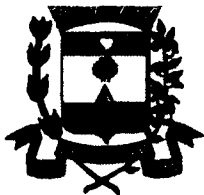
11.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.6. não celebrar o Contrato/Nota de Empenho ou não aceitar ou retirar a Ordem de Serviços ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

9



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

11.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Nota de Empenho;

11.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Nota de Empenho;

11.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº12.846/2013(Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato/Nota de Empenho;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bebedouro/SP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

11.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato/Nota de Empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4.2. dar causa à inexecução total do Contrato/Nota de Empenho;

11.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato Superveniente devidamente justificado;

11.1.4.5. não celebrar o contrato/Nota de Empenho ou não aceitar ou retirar a Ordem de Serviços ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

11.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Nota de Empenho;

11.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Nota de Empenho;

11.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

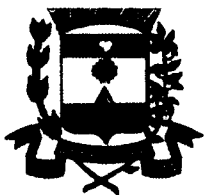
11.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

10



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.4.2. pagamento da multa;

11.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no Caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.

11.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Nota de Empenho e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

11



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

e fatos geradores diversos.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12. DO PRAZO PARA INICIO DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A empresa licitante participante deverá emitir a apólice de seguro em até 10 (dez) dias úteis, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, após envio por e-mail do pedido de empenho e autorização de serviços, na forma, quantidade e prazo, definido pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP. Os **critérios de entrega e execução dos serviços executados** estão detalhados de forma pormenorizada no **ITENS 5 e 6 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I deste edital)**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Desde que aceite o objeto executado e nos termos estabelecidos em Termo de Referência (Anexo I), o Departamento Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP efetuará o pagamento à contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa. Os **critérios de medição e de pagamento dos serviços executados** estão detalhados de forma pormenorizada no **ITEM 8 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I deste edital)**.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A quantidade inicialmente contratada **NÃO** poderá ser acrescida e/ou suprimida.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. O Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá revogar a presente dispensa de licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas junto ao agente de contratação, através dos e-mails: compras@camarabebedouro.sp.gov.br ou edner@camarabebedouro.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <https://camarabebedouro.sp.gov.br> (campo Licitações)

16.2. Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: <https://camarabebedouro.sp.gov.br>

16.3. Caso não haja aviso no site da **CÂMARA** ou comunicado por e-mail diretamente ao participante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta dispensa de licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Os casos omissos da presente dispensa de licitação eletrônica serão solucionados pelo agente de contratação.

17.3. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

17.4. Fica assegurado a Câmara Municipal de Bebedouro/SP, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.4.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Agente de Contratação comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

17.7. No interesse da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta dispensa de licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

17.8. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

17.8.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

17.8.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

17.8.3. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

17.8.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

17.8.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

17.9. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Resoluções nº 214 e 215 de 25 de agosto de 2025, e respectivas alterações.

17.10. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.11. O resultado do presente certame será divulgado no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), no site oficial da Câmara Municipal de Bebedouro jornal do município (<https://camarabebedouro.sp.gov.br>) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta dispensa de licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bebedouro/SP, 07 de novembro de 2025.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
PRESIDENTE
AUTORIDADE COMPETENTE

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo como art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d)** requisitos da contratação;
- e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g)** critérios de medição e de pagamento;
- h)** forma e critérios de seleção do participante;
- i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j)** adequação orçamentária.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços em fornecimento de seguro predial para a sede da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, para o período de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIA E VALOR REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

1.2.1. Local de risco: Rua Lucas Evangelista nº 652 centro Bebedouro – SP – CNPJ: 49.159.668/0001-75, valor em risco: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

1.2.2. Prazo do Seguro: 365 dias (12 meses).

1.2.3. Coberturas: **Básica** – incêndio , IDT, raio e explosão de qualquer natureza- R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) – franquia 20% (vinte por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) para todos os eventos, inclusive perda total; **Danos elétricos** – R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) – franquia 10% (dez por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais); **Equipamentos Eletrônicos (com roubo/furto qualificado)** – R\$100.000,00 (cem mil reais) – franquia 10% (dez por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **Equipamentos Eletrônicos (sem roubo/furto qualificado)** – R\$100.000,00 (cem mil reais) – franquia 10% (dez por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **Quebra de vidros** – R\$30.000,00 (trinta mil reais) – franquia 10% (dez por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais); **Roubo ou furto qualificado de bens e mercadorias** – R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) – franquia 15% (quinze por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais); **Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça** – R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – franquia 10% (dez por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais); **Equipamentos portáteis eletrônicos (com roubo/furto qualificados)** – R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) – franquia 10% (dez por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **Responsabilidade civil – danos morais** – R\$50.000,00 – franquia 10% (dez por cento) com mínimo de R\$1.000,00 (um mil reais).

1.2.4. Cláusula de rateio: Se o segurado declarar que o valor total dos bens seguráveis não ultrapassa a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), este seguro será emitido com garantia a 1º risco absoluto. Caso o valor ultrapasse R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o segurado tem o papel de cossegurado, na mesma proporção da diferença entre o valor de risco apurado e os cinco milhões de reais, desde que a relação valor em risco apurado e os cinco milhões de reais seja superior a 1,25.

1.2.5. Não se trata de renovação de seguro visto que a Câmara Municipal de Bebedouro/SP nunca possuiu um seguro predial.

1.2.6. Os sistemas protecionais existentes no local são extintores, hidrantes e vigilância 24 horas.

1.2.7. Não houve sinistros ocorridos nos últimos 24 meses.

1.2.8. O valor de referência para a contratação do serviço a ser aceito pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP será o **Valor Global Total de Referência de R\$ 2.652,96 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).**

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

16



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

1.2.8.1. O **valor de referência** que consta acima é apenas o **custo médio referência** que a Câmara Municipal de Bebedouro/SP obteve em levantamento de pesquisa de mercado de acordo com a metodologia do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo segundo a Resolução 215/2025.

1.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133 de 2021, Resolução 215/2025 e legislações correlatas vigentes no período.

1.6. A dispensa de licitação por valor terá tratamento diferenciado para participação de ME/EPP/Equiparadas, conforme lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em Seguro Predial:

2.1.1. A Câmara Municipal de Bebedouro/SP instalada em sua própria Sede tem por obrigação manter suas instalações seguras para os servidores e cidadãos que o frequentam diariamente. Visando atender o mínimo para um ambiente seguro faz-se necessária a contratação de empresa especializada em Seguro Predial, para prevenção de eventuais sinistros. A ocorrência de sinistros, sem a devida cobertura de seguro, pode resultar em agravo irreversível ao erário, afetando o funcionamento da instituição e gerando gastos imprevistos que poderiam ser evitados com uma apólice de seguro adequada;

2.1.2. A contratação de um seguro predial para o prédio sede desta Casa de Leis é uma medida essencial para proteger o patrimônio público e garantir a continuidade das operações governamentais em caso de eventualidades adversas (integridade física e financeira do legislativo). A justificativa para essa contratação é baseada na necessidade de mitigar riscos e proteger o edifício e seus conteúdos, considerando os seguintes pontos:

2.1.2.1. Proteção contra danos estruturais: A cobertura para incêndio, tumultos, queda de raio, queda de aeronaves, explosão e implosão, entre outros sinistros, é fundamental para salvaguardar o prédio contra possíveis incidentes que poderiam comprometer a estrutura e funcionamento da sede da Câmara Municipal;

2.1.2.2. Segurança para equipamentos eletrônicos: A cobertura de danos elétricos e equipamentos eletrônicos sem e com roubo é crucial, considerando a dependência de equipamentos tecnológicos para o funcionamento adequado das atividades legislativas;

2.1.2.3. Proteção contra eventos específicos: A cobertura para quebra de vidros e contra roubo/furto qualificado de bens, tumultos, greves, atos dolosos, vandalismo, entre outros eventos, oferece uma proteção adicional contra eventos específicos que possam afetar o prédio ou seu conteúdo; e

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

17



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

2.1.2.4. Responsabilidade civil: A inclusão de responsabilidade civil proporciona cobertura para possíveis danos involuntários causados a terceiros durante as atividades da Câmara Municipal.

2.1.3. Registra-se também que a contratação do objeto proporcionará não apenas segurança material, mas também a tranquilidade necessária para que a Câmara Municipal de Bebedouro/SP possa conduzir suas atividades sem interrupções significativas em casos de imprevistos, assegurando a continuidade do serviço público e protegendo os interesses da comunidade que representa; e

2.1.4. Os gastos com aquisição dos seguros estão previstos no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).

3. SOLUÇÃO POSSÍVEL, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Solução possível

3.1.1. O presente objeto apenas pode ser atendido por contratação direta, sendo descartada a possibilidade de locação ou demais modalidades.

3.1.2. A solução para suprir as necessidades administrativas voltadas para proteger o patrimônio público e garantir a continuidade das operações governamentais em caso de eventualidades adversas, evitando-se maiores prejuízos, é a contratação de serviço de seguro predial para a sede da Câmara Municipal de Bebedouro/SP pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Descrição da solução como um todo

3.2.1. A contratação de um seguro predial é uma medida essencial para proteger o patrimônio público e garantir a continuidade das atividades sem interrupções significativas em casos de imprevistos. Tendo em vista que esta Casa de Leis tem por obrigação manter suas instalações seguras para os servidores e cidadãos que o frequentam diariamente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em Seguro Predial, para prevenção de eventuais sinistros sem a devida cobertura de seguro, o que pode resultar em agravo irreversível ao erário, afetando o funcionamento da instituição e gerando gastos imprevistos que poderiam ser evitados com uma apólice de seguro adequada.

3.3. Resultados Pretendidos

3.3.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) dar solução à demanda descrita no item 3.2 deste Termo de Referência; e
- b) atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequada competitividade entre empresas e cujo fator preponderante é a escolha de proposta mais vantajosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas e especificações de legislação vigente no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

4.2. A contratação será norteadada, preferencialmente, segundo critérios de sustentabilidade, tais como: a) menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar); b) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; c) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e d) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pode ocorrer majoração de preços dos materiais com citada exigência.

4.5. Vistoria: em caso de prestação de serviços, é facultado e recomendável a realização de vistoria dos locais e patrimônios que recaíram os serviços prestados, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação. A vistoria, se for o caso, deverá ser agendada pelo e-mail compras@camarabebedouro.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3345-9200 ramal 213, e ser realizada das 09:00 as 12:00h ou das 14:00h às 17:00h.

4.6. O requisito primordial da contratação é o cumprimento por parte da CONTRATADA em cumprir as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, para viabilizar os resultados pretendidos por esta Administração Pública, que compõem objeto da referida contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratado deverá ser realizada após a emissão da nota de empenho e ordem de serviço (autorização de serviço) emitida pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

5.2. A empresa contratada deverá emitir a Apólice do Seguro da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

5.3. Os serviços terão duração de 12 (doze) meses.

6. ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de emissão da apólice e demais documentos, se for o caso, deverão ser encaminhados para as dependências da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, sediada na rua Lucas Evangelista, n.º 652 - Centro – CEP: 14.700-425.

6.1.1. A apólice de seguro deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis da data de emissão da ordem de serviços. O prazo poderá ser estendido, uma única vez e por igual período, desde que solicitado formalmente pela contratada e com autorização e anuência do contratante

6.2. A empresa CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusa a apólice se estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

6.2.1. O objeto do Contrato/Nota de Empenho poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido neste termo de referência, sem custos adicionais a Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

6.2.2. A empresa contratada deverá providenciar, se for o caso, a retificação da apólice recusada em até 05 (cinco) dias úteis. O prazo de troca poderá ser prorrogado uma única vez através de pedido formal da empresa contratada e aceite e autorização por parte da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

6.3. A contratada deverá entregar a apólice de seguro de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um dos itens segurados, de forma que facilite o controle dos mesmos.

6.4. No recebimento e aceitação do objeto desta dispensa de licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Por ocasião da entrega apólice, será verificado se os valores e coberturas estão iguais ao da nota de empenho, autorização dos serviços e proposta comercial apresentada pela empresa.

6.6. Os preços da apólice não poderão ser divergentes daqueles constantes na nota de empenho, autorização dos serviços e proposta comercial apresentada pela empresa.

6.7. Ocorrendo qualquer problema, a participante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP**.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste instrumento e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Os serviços serão recebidos através da emissão da apólice de seguro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na supracitada proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

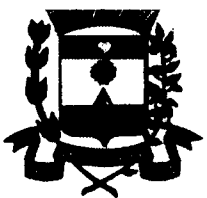
7.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Fiscalização: A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Márcio José Martins (Operador de Som e Vídeo) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.1. O fiscal acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as
"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

condições estabelecidas no processo de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Resolução Municipal 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção dos serviços contratados, determinando prazo para a correção de acordo com este termo de referência (Resolução 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.5.3. O fiscal de contratação informará ao gestor de contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratação (Resolução 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.5.5. O fiscal de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e poderá solicitar, se julga necessário, quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (Resolução 215/2025 e Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.6. Gestor do Contrato: O Gestor de contratação nomeado para este processo é a Sra. Lucimeire Tribioli de Moraes (Diretora Administrativa e Financeira) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução dos serviços para fins de atendimento da finalidade da administração (Resolução 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas (Resolução 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Resolução 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.6.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

7.7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

7.8. Por se tratar de Dispensa de Licitação, em razão do valor, o instrumento hábil a ser utilizado será a nota de empenho de despesas, conforme determina o artigo 95, Inciso I da Lei 14.133/2021

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. As medições para efeito de liquidação e pagamento serão realizadas mediante emissão da Apólice de Seguro Veicular. Citado documento deverá ser encaminhado via e-mail para lucimeire@camarabebedouro.sp.gov.br e compras@camarabebedouro.sp.gov.br.

8.1.1. Liquidação: Recebida o documento citado acima, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor administrativo e financeiro deverá verificar se a apólice apresentada está de acordo com as cláusulas e condições do termo de referência e proposta comercial apresentada pela contratada.

8.1.3. Havendo erro na apresentação do documento de apólice ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.1.4. A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.1.6. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e autorização do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

(item 8.1. e subitens).

8.2.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.3. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de emissão de boleto bancário.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo observadas as regras da Receita Federal e de legislação municipal.

8.5.1. Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

8.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PARTICIPANTE

9.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação (compra direta), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com o julgamento e seleção da proposta de **menor valor global**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo estimado a ser gasto para presente contratação é de **R\$ 2.652,96 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

10.2. A pesquisa de valores para fim de determinação do preço médio estimado do presente processo de dispensa de licitação, foi obtida e realizada junto ao PNCP, Órgãos de outras Administrações Públicas e cotação de prestador de serviço do ramo de atividade.

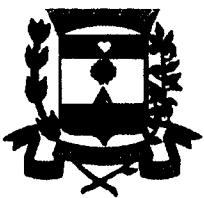
10.3. A Dispensa de Licitação será realizada de forma global, ou seja, **menor preço global (LOTE ÚNICO)**. A contratação global de aquisição/serviços por parte de um único participante objetiva facilitar e, conseqüentemente, aumentar o sucesso desta contratação através das características de escalabilidade, logística, segurança das garantias legais dos serviços a serem executados e, neste caso, economicidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bebedouro.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 0101.011227005.2.432000.3.3.90.39.690000 (Manutenção Geral do Prédio - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Seguros em Geral).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e seus anexos, nota de empenho, autorização de serviço e os termos de sua proposta comercial.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

13.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.4. Pagar ao contratado o valor referente da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber, em conformidade com decreto municipal vigente no município de Bebedouro/SP.

13.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto da contratação.

13.7. Aplicar, a Contratada os sanções previstas na lei n.14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.8. Proceder à publicação do ato de autorização de contratação direta na imprensa oficial e PNCP.

13.9. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

13.10. Esta Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.11. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução e entrega do objeto. A Câmara Municipal de Bebedouro – SP, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude da responsabilidade citada no item 14.16 deste Termo de Referência, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados pela contratada.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Executar o objeto de contratação conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta comercial.

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução e entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

14.3. A empresa deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto desta contratação e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.4. Arcar com todos os custos da execução direta e indireta da execução dos serviços objeto desta contratação.

14.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

14.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

14.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.9.1. Quando não for possível a verificação da regularidade pela internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, garantindo, desta forma, que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

14.12. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

14.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

14.14. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

14.15. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

14.16. A Contratada é a única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta contratação.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções administrativas a serem aplicadas na Contratada que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do termo de referência e seus anexos e da proposta comercial, estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a emissão do Ato de Autorização de Contratação Direta pela autoridade competente (ordenador de despesas), caso se conclua pela contratação, serão emitidas nota de empenho e autorização de prestação dos serviços, os quais serão encaminhadas ao contratado.

16.1.1. Neste caso, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam automaticamente vinculados a estes instrumentos contratuais, o Edital de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência e seus anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

17.2. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante, no diário oficial eletrônico do município de Bebedouro/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. A contratação ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n. 123/2006 e Resoluções ns. 214 e 215/2025 da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste processo de dispensa de licitação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bebedouro/SP, 09 de outubro de 2025.

Maria Clara S. Macedo

Maria Clara Silva Macedo
Auxiliar de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, vide item 10.1.1)

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

Assinalar com X.

PORTE: () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () OUTROS

Contratação de empresa prestadora de serviços em fornecimento de seguro predial para a sede da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, em conformidade e condições com o **Termo de Referência da dispensa de Licitação n. 035/2025 e seus anexos**. Sendo as especificações:

- **Local de risco:** Rua Lucas Evangelista nº 652 centro Bebedouro – S.P., valor em risco: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- **Prazo do seguro:** 365 dias.

1. **Coberturas: Básica – incêndio , IDT, raio e explosão de qualquer natureza-** R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) – franquia 20% (vinte por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) para todos os eventos, inclusive perda total; **Danos elétricos** – R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) – franquia 10% (dez por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais); **Equipamentos Eletrônicos (com roubo/furto qualificado)** – R\$100.000,00 (cem mil reais) – franquia 10% (dez por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **Equipamentos Eletrônicos (sem roubo/furto qualificado)** – R\$100.000,00 (cem mil reais) – franquia 10% (dez por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **Quebra de vidros** – R\$30.000,00 (trinta mil reais) – franquia 10% (dez por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais); **Roubo ou furto qualificado de bens e mercadorias** – R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) – franquia 15% (quinze por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais); **Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça** – R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – franquia 10% (dez por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais); **Equipamentos portáteis eletrônicos (com roubo/furto qualificados)** – R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) – franquia 10% (dez por cento) dos prejuízos com mínimo de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **Responsabilidade civil – danos morais** – R\$50.000,00 – franquia 10% (dez por cento) com mínimo de R\$1.000,00 (um mil reais).

2. **Cláusula de rateio:** Se o segurado declarar que o valor total dos bens seguráveis não ultrapassa a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), este seguro será emitido com garantia a 1º risco absoluto.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Caso o valor ultrapasse R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o segurado tem o papel de cossegurador, na mesma proporção da diferença entre o valor de risco apurado e os cinco milhões de reais, desde que a relação valor em risco apurado e os cinco milhões de reais seja superior a 1,25”.

3. **Não se trata de renovação de seguro** visto que a Câmara Municipal de Bebedouro/SP nunca possuiu um seguro predial atualmente.
4. Os **sistemas protecionais existentes** no local são: extintores, hidrantes e vigilância 24 horas.
5. Não houve sinistros ocorridos nos últimos 24 meses.

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ _____, ____ (_____)

Banco: _____ **Agência:** _____ **C/C:** _____

- **Prazo de vigência da contratação: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.**
- **Prazo de validade de nossa proposta: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.**
- **Prazo de execução e entrega dos serviços: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.**

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital de Dispensa de Licitação n. 035/2025 - Processo n.º 040/2025 e seus anexos.

DECLARO, ainda que o preço acima indicado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no termo de referência e instrumento contratual (ou documento similar), tais como tributos, despesas com transporte (inclusive fretes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis ao perfeita execução do objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Obs.: A proposta comercial, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BBMNET, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser **assinatura eletrônica com certificação** ou **assinada através de plataforma de assinatura digital**.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 040/2025

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Pessoa Física: célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II – Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

III – Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seu administrador;

IV – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V – Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa; e

VI – Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III – Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e *“Deus Seja Louvado”*)

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais);

IV – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado) que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

V – Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede da licitante e em nome da mesma;

a- O participante com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio **fora** do Município de Bebedouro/SP, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Bebedouro/PS, deverá apresentar **declaração em papel timbrado pela empresa, assinada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Bebedouro/SP**, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do **ANEXO III-E** deste Edital de dispensa de licitação;

VI – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do certificado de regularidade (CRF) ou do documento denominado “situação de regularidade do empregador”, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor; e

VII – Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (conforme lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1470/2011).

2.1. Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do certame.

2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP ou Equiparada;

2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento formal do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

3.1. Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III - A a III - C, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a empresa não for ME/EPP/Equiparada, está dispensada de apresentar o ANEXO "III-A". Igualmente, se o licitante estiver sediado em Bebedouro/SP, não há necessidade de entregar o Anexo "III-B".

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO III - A

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ____-____/____-____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Dispensa Eletrônica Nº 035/2025**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP**.

DECLARO, ainda, que a empresa observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP)

Local, e data _____

Nome:
CPF/MF:
(assinatura do representante legal)

Observações.: 1- A declaração, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BBMNET, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser **assinatura eletrônica com certificação** ou **assinada através de plataforma de assinatura digital**; e

2- A declaração deve ser feita em papel timbrado da participante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO III - B

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025 – PROCESSO Nº 040/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL

(**entrega obrigatória** na HABILITAÇÃO para **empresas não sediadas** no município de Bebedouro/SP)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Dispensa de Licitação em referência, **declaro** sob as penas da lei, que a empresa **não é cadastrada como contribuinte no Município de Bebedouro/SP e nada deve à Fazenda do Município de Bebedouro/SP.**

Local, e data _____

Nome:

CPF/MF:

(assinatura do representante legal)

Observações.: 1- A declaração, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BBMNET, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser **assinatura eletrônica com certificação** ou **assinada através de plataforma de assinatura digital**; e

2- A declaração deve ser feita em papel timbrado da participante.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO III - C DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025 – PROCESSO Nº 040/2025 MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu representante o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei:

DECLARAMOS, que conhecemos e concordamos com as especificações do objeto da **Dispensa Eletrônica nº 035/2025** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para execução do citado objeto;

DECLARAMOS, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado processo, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

DECLARAMOS, que a empresa não está impedida de participar de licitações promovidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP e nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS, para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

RESSALVA NO CASO DE EMPREGAR MENOR DE 14 ANOS

Assinalar se:

() a empresa emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

DECLARAMOS, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91;

DECLARAMOS, que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECLARAMOS, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta; e

DECLARAMOS, que caso a empresa venha a ser CONTRATADA observaremos os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato/instrumento contratual análogo, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira. **DECLARAMOS**, ainda, que para a execução contratual, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Observações.: 1- A declaração, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BBMNET, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser **assinatura eletrônica com certificação** ou **assinada através de plataforma de assinatura digital**; e

2- A declaração deve ser feita em papel timbrado da participante

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200